



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016
PROCESSO Nº 50505.055916/2016-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2016, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E
A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor EDUARDO JOSÉ MARRA, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 2.782.601, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SETIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07618334000172, sediada na Rua Padre Agostinho 932, Mercês, em Curitiba/PR - CEP: 80.430-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor ESTENIO APARECIDO HONORATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela - SESP-PR e CPF nº 023.299.159-69, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 03 (três) meses, a partir de 12 de agosto de 2018 até 12 de novembro de 2018, ou até que se conclua nova contratação, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 19.688,82 (dezenove mil e seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.



ITEM	SERVIÇO	QTD POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
01	Limpeza e Conservação	02	3.281,47	6.562,94
VALOR MENSAL R\$				6.562,94
VALOR TOTAL PARA 03 MESES				19.688,82

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 19.688,82 (Dezenove mil e seiscenta e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2018NE 800002 - URRS.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 191,59
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 278,30
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 115,00
Subtotal	R\$ 584,89
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 179,86
Total	R\$ 764,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 010/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 984,44 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 010/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 02 de agosto de 2018.

PELA CONTRATANTE: _____

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA: _____

ESTENIO APARECIDO HONORATO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alex Araujo Correa
Nome: **Alex Araujo Correa**
CPF: CPF nº 029.286.231-83
CI: RG nº 12354580 SSP/MG

Inês Miyuki Umata de Oliveira
Nome: **Inês Miyuki Umata de Oliveira**
CPF: CPF: 720.976.471-20
CI: CI nº 1.777.929-SSP/DF



12

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN

